



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.660, DE 19 DE JANEIRO DE 1993.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, para que, em cooperação, preste a Defensoria Pública, no âmbito da Comarca, assistência judiciária aos necessitados.

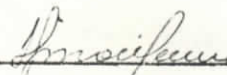
Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no convênio passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento para 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 19 de janeiro de 1993.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária